



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 30/08/2004

PROJETO DE LEI N.º 10/2004

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Municipal dos Suinocultores de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

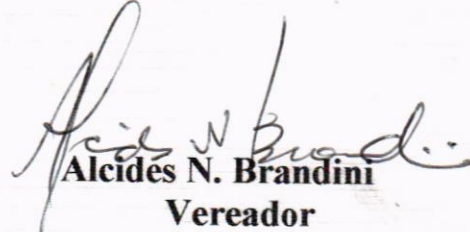
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Municipal dos Suinocultores de Três Barras do Paraná", sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em data de 27 de julho de 1985, com registro no CNPJ n.º 78.678.570/0001-22.

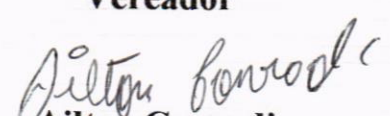
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

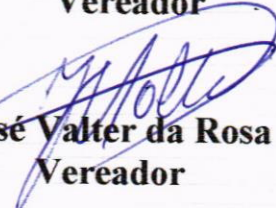
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de agosto de 2004.

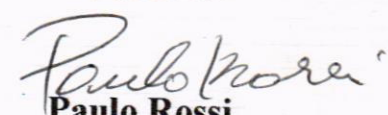

Antenor C. da Motta
Vereador

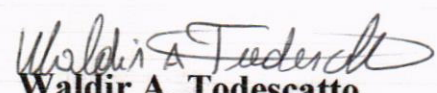

Nelson Pauli
Vereador

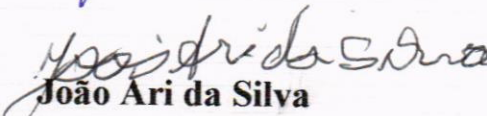

Alcides N. Brandini
Vereador


Ailton Conradi
Vereador


José Valtér da Rosa
Vereador


Paulo Rossi
Vereador


Valdir A. Todescatto
Vereador


João Ari da Silva
Vereador


Dorival Lino
Vereador

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.678.570/0001-22	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOC. MUNICIPAL DOS SUINOCULTORES DE TRES BARRAS DO PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC. MUNICIPAL DOS SUINOCULTORES DE TRES BAR DO PR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV SAO PAULO TRES BAR DOPR	NÚMERO 924	COMPLEMENTO	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **25/08/2004** às **15:22:35** (data e hora de Brasília).

Voltar

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SUINOCULTORES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - AMSTBP

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Municipal dos Suinocultores do Três Barras do Paraná, fundada em 27 de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco, com Sede e Foro na Cidade de Três Barras do Paraná, é uma sociedade civil de duração indeterminada, sem finalidade lucrativa, que congrega os suinocultores do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º - São finalidades da A.M.S.T.B.P.

- a) Representar e defender os interesses dos criadores de suínos.
- b) Promover o desenvolvimento da suinocultura no município, inclusive o melhoramento Zootécnico e provas Zootécnicas de interesse do Programa de melhoramento.
- c) Divulgar técnicas atualizadas de criação de suínos com bases em resultados de pesquisas e experimentação.
- d) Promover e apoiar a comercialização de suínos e insusmos que interessem aos associados.

Art. 3º - É vedado à A.M.S.T.B.P.

- a) Distribuir lucros ou dividendos a seus associados ou dirigentes,
- b) Exercer atividades político-partidária ou religiosa.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 4º - Todo o suinocultor, seja criador ou técnico estabelecido sob forma de pessoa física ou jurídica, poderá ser sócio da A.M.S.T.B.P.

Art. 5º - O quadro social da A.M.S.T.B. é formado por sócios fundadores e contribuintes.

- a) Sócio fundador é o que assinou a "Ata de Fundação" da A.M.S.T.B.P.
- b) Sócio contribuinte é o que paga pontualmente as taxas e anuidades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - As disposições do item "B" se efetivam pela aprovação do Conselho Diretor e respectivo registro do sócio na Secretaria da A.M.S.T.B.P.

Art. 6º - O Sócio contribuinte e em pleno gozo de seus direitos, cuja contribuição esteja quitada regularmente, tem direito de

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo, ressalvadas as restrições deste Estatuto e as normas eleitorais da A.M.S.T.B.P.
- b) Apresentar ao órgão competente, reivindicações, denúncias e apelações.
- c) Participar de promoções da A.M.S.T.B.P. respeitadas as disposições estatutárias e administrativas.
- d) Gozar as vantagens de utilizar-se dos serviços oferecidos pela A.M.S.T.B.P. respeitadas as disposições administrativas.

Art. 7º - O Sócio contribuinte tem o dever de

- a) Cumprir este Estatuto.
- b) Cooperar, dentro e fora da A.M.S.T.B.P., para que esta atinja suas finalidades.
- c) Bem cumprir cargo ou encargo para o qual tenha sido eleito ou designado.

M Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere
com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 11 de agosto de 2004.

Murilo Roberto Moraes
Escritor

d) Pagar pontualmente a contribuição anual e taxa aprovada pelo Conselho Deliberativo da A.M.S.T.B.P.

Art. 9º - O Sócio cuja a conduta esteja em desacordo com este Estatuto ou possa causar dano moral ou material à suinocultura, à A.M.S.T.B.P., ou a qualquer de seus sócios, é possível, segunda a natureza e gravidade do caso a uma ou a mais das seguintes sanções

- a) Advertência escrita.
- b) Suspensão dos direitos.
- c) Cassação de mandatos.
- d) Exclusão do quadro social.

§ 1º A Aplicação e revelação de sanção, ressalvadas as disposições deste Estatuto, deve obedecer a norma aprovada pelo Conselho Deliberativo, assegurando ao inculcado amplo direito de defesa em todas as instâncias.

§ 2º O direito suspenso por débitos, é recuperado no momento da quitação correspondente, salvo restrições prescritas no Estatuto.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 9º - A A.M.S.T.B.P. será registrada pelo Conselho Diretor com os seguintes cargos: Presidente e vice, secretário e vice, Tesoureiro e vice, Presidente do Conselho Técnico.

Art. 10º - A receita da A.M.S.T.B.P. é constituída pela contribuição de sócios, taxas de serviços, doações, verbas e outros rendimentos aprovados pelo Conselho Deliberativo, ad-referendum da Assembleia Geral.

§ Único - O exercício Financeiro da A.M.S.T.B.P. , encerrar-se-á em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

Art. 11º - O Socios não respondem direta e nem indiretamente por obrigações contraídas em nome da A.M.S.T.B.P. .

Art. 12º - O cargo eletivo é exercido sem remuneração.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS

Art. 13º - São órgãos da estrutura organizacional da A.M.S.T.B.P.

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Técnico
- e) Conselho Diretor

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da A.M.S.T.B.P. integrado por todos os sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos, e cujas respectivas contribuições estejam quitadas regularmente.

Art. 15º - A Assembleia Geral compete:

- a) Eleger os Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Diretor.
- b) Emendar ou reformar este Estatuto.
- c) Suspender ou caçar mandato por deliberação de 2/3 dos presentes
- d) Dissolver a A.M.S.T.B.P.

§ 1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada por meio de Edital.

A Assembleia Geral ordinária deverá ser convocada anualmente em fevereiro para apreciação do relatório de prestação de contas do Conselho Diretor e de dois em dois anos para eleger os Conselhos: Diretor, Fiscal e Deliberativo. As chapas deverão ser registradas na secretaria (quarenta e oito) 48 horas antes da Assembleia com a assinatura de todos os membros que a compõe.

§ 2º - A eleição será por votação secreta ou por aclamação, se houver apenas uma chapa, a critério da Assembleia Geral e os eleitos serão empossados logo após.

§ 3º - Para deliberarem sobre o disposto na letra b desse artigo, a Assembleia deverá ser convocada especificamente, e ter a aprovação de 2/3 dos presentes.

§ 4º - Para deliberarem sobre o disposto na letra d desse artigo, a Assembleia Geral deverá ser convocada especificamente e as deliberações terão de ser de 2/3 dos associados, caso ocorrer a dissolução da associação o patrimônio reverterá em benefício da municipalidade.

Art. 16º - Constando a ordem do dia, convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a Assembleia será realizada em primeira convocação no horário previsto com a maioria de seis associados, e trinta minutos após em segunda convocação com qualquer número de associados.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada em Sessão Extraordinária para casos previstos e quando for julgado necessário, de acordo com a sistemática prevista neste Estatuto.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 17º - O Conselho deliberativo é órgão normativo da A.M.S.T. B.P.

Art. 18º - São integrantes do Conselho Deliberativo associados eleitos em Assembleia Geral.

§ Único - Após eleitos, os membros escolherão seu presidente.

Art. 19º - Ao Conselho Deliberativo compete:

a) Estabelecer as diretrizes e apreciar as deliberações da A.M.S.T.B.P. e julgar os recursos.

b) Autorizar o presidente da A.M.S.T.B.P. e assinar convênio ou contrato, entre a A.M.S.T.B.P. e outras entidades.

c) Apreciar relatórios de órgãos da A.M.S.T.B.P., sobre convênios com outras entidades.

d) Fixar ou alterar a contribuição anual do sócio contribuinte e taxas de prestação de serviços, ad-referendum da Assembleia Geral.

e) Autorizar o Conselho Diretor a adquirir ou alienar imóvel ou gravar ou hipotecar bens da A.M.S.T.B.P.

f) Autorizar o Conselho Diretor e efetuar despesas Superiores a 100 MVR.

g) Aprovar regimentos, regulamentos e deliberações ressalvadas das restrições previstas neste Estatuto.

h) Tomar providências sobre casos omissos neste Estatuto, ad-referendum da Assembleia Geral.

Art. 20º - O Conselho Deliberativo deve ser convocados por meio de Editais, 48 (quarenta e oito) horas antes das sessões.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o Órgão fiscalizador e consultivo da gestão patrimonial, financeira e contábel da A.M.S.T.B.P.

Art. 22º - São Membros do Conselho Fiscal: três membros Efetivos e seus respectivos suplentes.

Página 03

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere
com o original arquivado neste Ofício.
Que vai cancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 11 de agosto de 2004.

Murilo Roberto Moraes
Escritor

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Opinar sobre balanço e prestações de contas parciais, anuais do Conselho Diretor.

b) Estimar e sugerir medidas referentes a assuntos econômicos, financeiros ou contábeis da A.M.S.T.B.P.

Parágrafo único - Para o eficiente desempenho de suas atribuições e com justificativas de motivo o Conselho Fiscal pode solicitar auditoria especializada.

Art. 24º - O Conselho Fiscal deve ser convocado para deliberar sobre o balanço e a apresentação de contas anuais do Conselho Diretor, antes da Assembleia Geral ordinária anual.

DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 25º - O Conselho Técnico, C.T., é o órgão normativo fiscalizador consultivo e contencioso das atividades técnicas científicas da A.M.S.T.B.P.

Art. 26º - São integrantes do Conselho Técnico desde que seja engenheiros agrônomos, médicos veterinários e Zootecnistas e que estejam ligados a suinocultura do município, em número de 5 (cinco), sendo escolhidos entre eles um Presidente.

Art. 27º - Ao Conselho Técnico compete:

a) Fixar e alterar as diretrizes e normas técnico-científicas da A.M.S.T.B.P.

b) Supervisionar e exposições, feiras certames ou outros eventos.

c) Apresentar ao Conselho Deliberativo relatório de suas atividades anualmente.

d) Eleger seu representante no Conselho Técnico da A.P.S. e o respectivo suplente.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 28º - O Conselho Diretor é o órgão executivo da A.M.S.T.B.P.

Art. 29º - São Membros do Conselho Diretor com direito a voz e

a) O Presidente e vice.

b) O Secretário e vice.

c) O Tesoureiro e vice.

d) O Presidente do Conselho Técnico.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Diretor poderão ser reeleitos por dois períodos consecutivos, desde que se renove um terço (1/3) de seus membros.

Art. 30º - É membro do Conselho Diretor, escolhido pelo Presidente e aprovado pelo Conselho Diretor com direito a voz:

a) Secretário Executivo.

Art. 31º - Ao Presidente Compete:

a) Representar a A.M.S.T.B.P. em juízo ou fora dele.

b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regimentos, regulamentos, deliberações, portarias e ordens de serviço da A.M.S.T.B.P.

c) Presidir reunião da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Diretor, e sessão solene de qualquer órgão da A.M.S.T.B.P.

d) Assinar correspondência, documentos e cheques juntamente com os respectivos Diretores ou delegar poderes a esses para tal fim.

e) Autorizar despesas até 100 MVR

f) Nomear comissão com objetivo definido e de caráter provisório.

g) Apresentar relatórios parcial, anual e final de gestão, à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo, conforme o caso.

Página 04

Registro de Títulos e Documentos e PJ

Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 11 de agosto de 2004.

Murilo Roberto Moraes
Escrevente

Art. 32º - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência e suceder-lhe na vaga.

Art. 33º - Ao Secretário Compete:

a) Preparar a correspondência do expediente da A.M.S.T.B.P.
b) Diligenciar para a boa guarda do arquivo da Entidade.
c) Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das As
sembleias.

d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria.

Art. 34º - Ao Tesoureiro compete:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da entidade.

b) Assinar com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados.

c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria.

d) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual.

e) Recolher as disponibilidades da A.M.S.T.B.P. ao estabelecimento bancário devidamente credenciado e mantendo dinheiro em caixa até 10% do salário mínimo.

Art. 35º - O Conselho Diretor deve ser convocado:

§ 1º - O Conselho Diretor deve ser convocado conforme rege este Estatuto, para sessão ordinária no mínimo quatro vezes por ano.

§ 2º - Por delegação do Presidente, o Conselho Diretor pode ser Convocado para sessão ordinária pelo secretário executivo.

Art. 36º - O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação na Assembleia Geral e revoga as disposições anteriores.

PRESIDENTE - João Bibiano da

Silva

TABELIONATO "LIMA"

TRÊS BARRAS - CATANDUVAS - PARANÁ

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) *Supra*

João Bibiano da Silva
Antonio Paulo Bento

(022)

to que do

Ente

da verificado

11 de Três Barras, 31 de 09 de 85

SERGI BOZZA DE LIMA

SECRETÁRIO - Antonio Paulo
Bento-

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CASCAVEL - PR.

Prenotado sob. nº 46488 Livro "A" - 2 -

Registrado sob. nº 361 do Livro A.P.S.

de Reg. *Pessoas Jurídicas*

Cascavel, 09 de outubro de 1985

OFICIAL

MARA SALETE WYPYCH

E. JURAMENTADA

CPF. 584569009 - 87

12 OFICINAS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

887970 98

- 9007

PROTÓTIPO
FILMADO
- CASCAVEL - PR -

M Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai cancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 11 de agosto de 2004.

Murilo Roberto Moraes

CERTIDÃO

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas
Jurídicas de Cascavel - Marchesini Costa

Lei 13.228 de 18/07/2001 que este documento foi extraído por
FUNARF em meio gráfico o qual tem força de certidão
SELO DE AUTENTICIDADE por conforme Lei nº 6.015/73 art. 19 § 1º
AUTENTICIDADE
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

TIT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
ANH99758

DIA 2º DE DEZEMBRO DE 1980
 REUNIU-SE NO CLUBE CAUCHO EM
 TRÊS - BARRAS

SUINOCULTORES DA REGIÃO PARA FORMAÇÃO
 DO SUB-NÚCLEO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE
 DE SUINOCULTORES -

FOI ABERTO COM DEBATE EM TORNO DO
 ASSUNTO

REPOSIÇÃO DE FOLHAS
 E DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS
 CATARINENSES

ATA nº 001/80

Às vinte e sete dias do mês de dezembro de
 um mil novecentos e oitenta, às 10,00 horas, sítio no
 clube denominado dos Cauchos, situado na localidade
 de Três Barras, Município de Catanduva, Estado do
 Paraná, sob a coordenação do Sr. Francisco Sade
 Pacheco, presente o Sr. Leodegar de Souza, represen-
 tando o Sr. Domingos Supratti presidente da Comissão
 para formação do Núcleo Regional APS de
 Cascavel; em seguida o coordenador declarou aberto
 os trabalhos, usando em seguida da palavra o Sr.
 Leodegar de Souza, fez uma explanação da grande
 necessidade para formação Sub núcleo da Associação
 de Suinocultores de Três Barras, dando as impor-
 tâncias a ser pago para cada sócio; ficando
 distribuída da seguinte maneira: SÓCIA est 250,00
 anuidade até 10 (dez) MATRIZES est 250,00; As
 sinta de 10 (dez) pagará est 25,00 por matriz,
 acrescentando em seguida o que representa a
 Associação em comum para Suinocultores, por
 a Associação e "UNANIMEMENTE" foi escolhido as seguintes
 membros para formação do núcleo; Presidente
 Francisco Sade Pacheco; Vice presidente Elio
 de Toledo Borza, 1º secretário Natal B. Acondi

2º secretário Pedro Zanchette o finalmente para
Tesoureiro Idelcio Kuritzke. Em seguida chegou
da Polívia o Presidente eleito colocando-se a
cargo de dispor dos Sinuções desta região, contratu-
lando-se com os demais membros e solicitando
os mesmo a dedicação e o trabalho em conjunto
não havendo mais o que tratar o Sr. coordenador
encerra a presente ata que após lida
e achada conforme segue a assinatura de
todos o presentes.

Francisco José Toledo

LEODEGARI DE SOUZA

Imério L. Orobello

João J. B. B. B.

Amoroso Zouza

Helio Viganó

Gercino Viganó

Stair Viganó

Darci Viganó

Adelardo Branco de Loureiro

Orlando Marcelino Casagrande

João Zanchetta

João Morosini

Alberto Ferrareschello

Marcimilio Alvares do Rêve

Adir Carral

Maximo B. B.

Diogo B. B.

Edson B. B.

Edson B. B.

Edson B. B.

☐	Danilo H. Bernartti	OFICIAL
☐	Maria Odila M. Bernartti	JURAMENTADA
☒	João Carlos C. Franco	JURAMENTADO
Registro de Títulos e Documentos Avenida dos Pioneiros, 1180 - Fone/Fax: (043) 235-1213 CATANDUVAS - PARANÁ		
Pré-lido sob nº	4478	Lido nº
Regist. sob nº	407	do Livro
Distribuidor Público sob nº 30264-1497-32 de Reg. Ant. Geral - At. 001/04		
Catanduvas, 23 de Agosto de 2005		
Ofício		

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SELO DE AUTENTICAÇÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PARANÁ

139979

Milareia Zangueira
Casemiro Osório Netto
Hilário da Costa
Setembrino Schumacher

Lauro Frazinatti
Adão Schumacher
Kerj Pacheco do Amarante
Andréo Rinaldo Bauer
João Braz

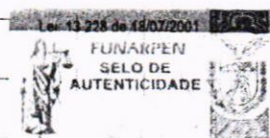
Guilherme Zorzi
Eugenio Antonio Morasin
Orides da Rosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA - TABELA
AV. PARANÁ, 251 - CENTRO - CEP 85485-000 - CX. POSTAL 624 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (41) 275-1290
Reconheço por Semelhança a assinatura de FRANCISCO SADI
PACHECO, e peço às partes: Dou fe 0002 61706E - Três Barras
do Paraná, 20 de agosto de 2004 - 08:36:55h.
Em Teste da Verdade
Sérgia Bozza de Lima
Notária



TABELIONATO
DE
NOTAS
AWZ70993

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
CATANDUVAS - PARANÁ
TÍTULO RECEBIDO EM 20/08/04
CONFERE COM O ORIGINAL
ORIGINAL
Sérgia B. Bozza
PUNC. JURAMENTADA



DISTRIBUIDOR
AVD80976

DISTRIBUIDOR PÚBLICO
SOL Nº 302/04
LV 02 fus 32
CATAND. 20/08/04
DISTRIBUIDOR
Sérgia B. Bozza
PUNC. JURAMENTADA

Cita nº 002/81

Aos onze dias do mês de julho, de um mil novecentos e sessenta e dois, as quatorze horas, na sala de reunião da cooperativa do Sub-Núcleo de Três Barras, sob a Presidência do sr. Domingos Salvatti, presidente do Núcleo Regional de Cascavel, em seguida o sr. Presidente declarou aberto os trabalhos, em seguida fez uma exposição da greve na primocultura bem como solicitou a todos os membros do Sub-Núcleo de Três Barras, para uma manifestação como forma de protesto que seja realizado no próximo dia 19 do corrente às 10.00 horas, na Av. Brasil em frente a Catedral na cidade de Cascavel, para ser distribuída a título gratuito a carne de suíno a população carente de Cascavel e da Região, em seguida a chamada por "UNANIMIDADE" a Diretoria e este em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois se compoem os seguintes nomes para Presidente Francisco Sady Pacheco; Vice Presidente Bruno de Toledo Bozza, 1º Secretário Natal B. Acordo, 2º Secretário Pedro Zanchetti e finalmente para Tesoureiro Idalécio Kuntz; foi ainda eleito o conselho Consultivo Srs. Quirino Pennadi, Angelo Bozzi, Ovidio da Rosa, Bruno Pereira da Silva e José Talvan e Jeruê Zanchetti e Coordenador Técnico Helio Zilio, tendo mais nada o que tratar o sr. presidente mandou encerrar o presente ato que após sendo lida e achado conforme.

Pres. do Núcleo Regional de Cascavel

RECONHECIDA

LEONEL DE SOUZA

Wimar de c martin
Tranquilo Mencia

João J. Chieiro

Adão Humana

Setembrino Schumann

Orlando B. B.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Avenida dos Pioneiros, 1160 - Fone/Fax: (040) 233-1213
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ

Danilo H. Bernartti OFICIAL Márcia Odila M. Bernartti JURAMENTADA José Carlos C. Franco JURAMENTADO	Prenot. sob nº 4478 Livro "A" 001
	Regist. sob nº 107-01 do Livro PP-03
	Distribuidor Público sob nº 303/04, F. 32, L. 02
	de Reg. INTEGRAL, ATA. 009/01
Catanduvas, 23 de AGOSTO de 2004	

Oficial: *[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - **SERGIA BOZZA DE LIMA - TABELA**
AV. PARANÁ, 559 - CENTRO - CEP 85485-000 - CX. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX (41) 235.1750

Ratificação por Semelhança a assinatura de **ERICO DE TOLEDO BOZZA**, a pedido das partes, Livro nº "0002" nº 2775, Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2004 - 08-07-13h.

Em Teste

Sergia Bozza de Lima
Notária

da Verdade



TABELIONATO
DE
NOTAS
AWZ70994



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

CATANDUVAS - PARANÁ

TÍTULO RECEBIDO EM **20/08/04**

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

Meide C. Bozza
FUNC. JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

SOB Nº **303/04**

LV **02** F. **32**

CATAND. **20/08/04**

Meide C. Bozza
FUNC. JURAMENTADA